

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE
CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS
PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA
AMBIENTAL

10.001 ? Gabinete do Secret?io

10.001.20.602.0333.2096 ? Fomento e Manut. Progr. Melhoria Prod.Animal

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.50.00.0000 ? Transfer?cias a Institui?es Privadas S/Fins Lucrativos

3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 1.030.....R\$ 20.000,00

S O M AR\$

20.000,00

20.000,00

T O T A L R\$

Art. 3? - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1?, Inciso III, da Lei Federal n? 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA
AMBIENTAL

10.001 ? Gabinete do Secret?io

10.001.20.602.0333.2096 ? Fomento e Manut. Progr. Melhoria Prod.Animal

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

(segue/fls.o2)

(Projeto de Lei n? ----/2009 / Fls.02)

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030.....R\$ 20.000,00

S O M AR\$

20.000,00

20.000,00

T O T A L R\$

Art. 4? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 02 de abril de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

